CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 121/2022
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

CONTRATO para os serviços de que entre si fazem O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, e a empresa MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, para os fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ do sob o nº 27.158.017/0001-28, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 1057, EDIFÍCIO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE EUROPA, SALAS 2413 e 2414, CEP- 41.820-970 Caminho das Árvores, Salvador/BA, por meio de seu representante legal o Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, CPF sob o nº 013,093.615-41, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, em obediência à Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada perante os Tribunais Superiores, notadamente no Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal de Contas da União (TCU) os quais estão localizados em Brasilia/DF a serem desenvolvidos em favor do Município com propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos visando tutelar os interesses do Município e acompanhamento de ações e demandas no Distrito Federal (TRF da 1ª Região) e nos Tribunais Superiores (STF, STJ, TCU)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 e à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO
O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 que deu azo ao presente:

I. DO CONTRATANTE:

a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;

b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. DO CONTRATADO:

a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;

b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;

c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;

d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao Município;

e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;

h) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da Empresa necessite se deslocar à sede do Município.

CLÁUSULA QUINTA - - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado através de Termo de Aditamento, observado o limite estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – - DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global R$. 125.860,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais), em parcelas mensais de R$. 17.980,00 (dezessete mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento ao CONTRATADO será realizado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, quais sejam, IRFF.

Parágrafo Segundo. Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Atividade : 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
Elemento da Despesa : 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
3390.30.00 – Material de Consumo.
Fonte : 00 recursos próprios

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria, a está sujeita à Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Toda entrega de documentos e informações se dará, por escrito e mediante recibo.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE

Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irreajustáveis, sendo que decorrido o prazo de doze meses, havendo aditivo, seu valor poderá ser reajustado com base no índice IGPM - FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do Contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
V. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE;
XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base nos incisos I a XIV desta Cláusula, acarreta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
Parágrafo segundo: A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para as partes.
Parágrafo Terceiro: A rescisão do Contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.
Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a multa de 10% (dez por cento);
III. rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. As multas serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Irará, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 10 de maio de 2022

RENAN BARROS
PREFEITO

MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 27.158.017/0001-28

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 001.836.295-82

Nome:
CPF: 966 218 695-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 136/2022	Empenho: 285	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
55.673,80	35.960,00	19.713,80

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 007-2022I - Inexigibilidade de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 204611 - MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: Avenida Tancredo Neves NR. 1057
C.N.P.J/CPF: 27.158.017/0001-28
R.G.:
Bairro: Caminho das Ã rvores
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: SALVADOR / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIAS E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES , NOTADAMENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL (STF), SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA (STJ) E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAÕ (TCU) OS QUAIS ESTAO LOCALIZADOS EM BRASILIA/DF A SEREM DESENVOLVIDOS EM FAVOR DO MUNICIPIO COM PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSO VISANDO TUTELAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E DEMANDAS NO DISTRITO FEDERAL (TRF 1ª REGIAÕ) E NOS TRIBUNIAS SUPERIORES (STF, STJ, TCU) CONTRATO 121/2022

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 02/05/2022

Valor: 35.960,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
02/05/2022

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:02/05/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº 115/2022

Extrato do contrato nº:	115-2022
Contratado (a):	ANILUCIO SANTANA VIANA
CPF Nº	249.943.165-20
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE MUNICIPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066-2022
Assinatura:	02/05/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.390,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.36.00 – 00; 4000 – 2012 – 3390.36.00 – 01; 5000 – 2019 – 3390.36.00 – 02

Nº 117/2022

Extrato do contrato nº:	117-2022
Contratado (a):	CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	05.891.600/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067-2022
Assinatura:	03/05/2022
Vigência:	05/10/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 7.759,50
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ E ENTREGA DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2035 – 3390.30.00 – 02

Nº 120/2022

Extrato do contrato nº:	120-2022
Contratado (a):	VANDERELEIDE FALCAO DA HORA MATRINS – ME
CNPJ Nº	07.140.804/0001-35
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA MARCOS ANTONIO E BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EVANGELICO "HONRA E GLORIA AO SENHOR DOS EXERCITOS" EM AGUA FRIA-BA, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICIPIO DE AGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PROCESSO DE IXEGIBILIDADE Nº. 006-2022
Assinatura:	10/05/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 35.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.500,00 PAGAMENTO EM 2X
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00

Nº 121/2022

Extrato do contrato nº:	121-2022
Contratado (a):	MOTA & MEDAUAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº	27.158.017/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, NOTADAMENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) OS QUAIS ESTÃO LOCALIZADOS EM BRASILIA/DF A SEREM DESENVOLVIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO COM PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS VISANDO TUTELAR OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E DEMANDAS NO DISTRITO FEDERAL (TRF DA 1ª REGIÃO) E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TCU).
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2022
Assinatura:	10/05/2022
Vigência:	31/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 125.860,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.98,00 MENSALMENTE APÓS EMISSÃO ENTREGA E ACEITE FINAL DA NF
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00/ 3390.30.00 – 00